



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Porto Vitória, 08 de julho de 2025.

Referência: Parecer Jurídico – aditivo de prorrogação do contrato nº 100/2024.

Assunto: Manifestação acerca dos opinativos constantes no parecer jurídico referente à prorrogação do contrato nº 100/2024, Dispensa nº 11/2024, para Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de plotagem, fotocópia (xerocão) e digitalização, de documentos e projetos de arquitetura, engenharia, design e mapas, destinados ao departamento de Engenharia e Planejamento da Prefeitura de Porto Vitória.

Considerando o parecer jurídico exarado nos autos, cumpre à Secretaria Municipal de Administração manifestar-se que em relação à necessidade contínua dos serviços de plotagem, digitalização e fotocópia de projetos técnicos, essa se justifica em razão de que os documentos utilizados pelo setor de engenharia — tais como plantas, projetos executivos, memoriais, croquis e diagramas — demandam reprodução e manuseio em formatos específicos de grande dimensão, que não podem ser realizados com os equipamentos convencionais existentes nas repartições públicas municipais, haja vista que a Prefeitura não possui maquinário próprio compatível com esses formatos especiais, e tampouco há previsão de aquisição desses equipamentos no Plano Anual de Contratações vigente. Tal aquisição, além de representar elevado custo de investimento e manutenção, não se justifica economicamente frente à demanda pulverizada e recorrente dos serviços, que pode ser mais eficientemente atendida por empresa especializada já contratada.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

No que tange as quantidades, com base em levantamento dos setores requisitantes, verificou que as quantidades utilizadas nos últimos 12 (doze) meses correspondem, de forma muito próxima, às previstas no contrato original, o que indica uma demanda estável e contínua.

Dessa forma, entendemos que estão atendidos os requisitos legais apontados no parecer jurídico, com a devida justificativa da continuidade do serviço e projeção de quantidades, que se mantêm, manifesta-se esta unidade pela viabilidade da prorrogação do contrato pelo período adicional de doze meses, conforme permitido pela legislação aplicável e de acordo com o interesse público envolvido.

GISLAINE DE FÁTIMA SCHNEIDER SCHMIDT

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EJL

2Q7

KGX

4X2